

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LEI Nº 2241

Data: 25 de Maio de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000890 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais–FUNDEB

R\$ 70.000,00 (Cancelamento)

09– SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2055 – Ações do Programa Saúde Bucal

001600 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

495 – Atenção Básica

R\$ 50.000,00 (Cancelamento)

13– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18.541.0801-2095 – Atividades de Preservação Ambiental

002990 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 30.000,00 (Superávit Financeiro)

003000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00 (Superávit Financeiro)

003010 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 10.000,00 (Superávit Financeiro)

Art. 2º–Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e do Superávit Financeiro exercício de 2016, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

001060 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais–FUNDEB

R\$ 70.000,00 (Cancelamento)

09– SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2060 – Ações do Programa Agentes Comunitários–PACS

001800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

495 – Atenção Básica

R\$ 50.000,00 (Cancelamento)

Superávit Financeiro de 2016

000- Recursos Ordinários (livres)	R\$ 50.000,00
-----------------------------------	---------------

Art. 3º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Maio de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE-PREFEITO MUNICIPAL

Cod236104